



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** 1º aditamento de prazo da Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**PEDIDO:** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Comunicação Interna- CI n° 008/2024/FINANCEIRO

De: FINANCEIRO/CREFITO17

Para: GAPRE/CREFITO17

Assunto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no especial

Prezada Tatiane,

Tendo em vista a proximidade da finalização do nosso contrato com empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no e-social e, conforme orientação de nossa empresa de contabilidade, acerca de sua importância e necessidade para a continuidade dos nossos serviços prestados, vimos, por meio deste, solicitar a verificação da manutenção do seu contrato.

Rubrica orçamentaria: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,

**Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva**  
ASSISTENTE DEP. FINANCEIRO  
CREFITO 17

SECRETARIA DE SAÚDE



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
FRENTE-11  
COMISSÃO DE CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
FRENTE-11  
COMISSÃO DE CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**EM BRANCO**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



CREFITO 17  
Pg. 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 093/2024

Aracaju/SE, 27 de maio de 2024

A  
Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Deliberação para Aditamento de Contratos

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, vem através de seu representante legal, o presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem informar que, conforme apresentado e discutido na 277ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 25 de maio de 2024, o requerimento dos fiscais de contratos através da *Comunicação Interna/Registro nº04/2024*, acerca do contrato junto a empresa de recarga de Toners e Cartuchos, como também da *Comunicação Interna nº08/2024/Financeiro*, a qual versa sobre a empresa especializada no ramo de prestação de serviço de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no e-social, a deliberação para aditamento dos respectivos contratos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Data: 2024.05.27 09:39:08 -03'00'

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011 0900

SECRETARIA DE SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EM BRANCO**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRP 05/2008  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

CONTRATO REF. PROCESSO Nº011/2022

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17 E ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 8.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente: Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

**CONTRATADA:**

Nome empresarial: ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Nome fantasia: ALENGE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.622.873/0001-64, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, número 316 A, bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP: 49.037-020, neste ato representado pela senhora Kelly Christina Moura Pinto, CPF: 945.044.155-34, representante legal.

Resolvem, de acordo com o Processo Administrativo nº 09/2023, celebrar o presente Contrato para Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Visa à contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 A CONTRATADA deve elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LICAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a Gestão Mensal dos dados no eSocial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010  
Telefone: (79)3011-0900

*Jader Neto*

*Kelly Moura*



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011  
 PROCESSO Nº 001/2011



EDITAL Nº 001/2011  
 DO PROCESSO Nº 001/2011

Objeto: Licitação para aquisição de...

1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, obedecendo ao modelo de proposta em anexo.

2. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do processo escrito no verso.

3. O envelope deve ser entregue no endereço indicado no edital, até o dia e hora estabelecidos.

**EM BRANCO**

4. A proposta será avaliada com base no menor preço global, desde que atenda aos requisitos técnicos.

5. O vencedor será o licitante cujo preço for o mais baixo, desde que não seja inferior ao preço de referência.

6. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

7. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato acarretará a desclassificação da proposta.

8. O licitante vencedor será responsável por cumprir o prazo de entrega e a qualidade dos produtos.

9. O não cumprimento das obrigações previstas no contrato acarretará a rescisão e a aplicação de penalidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

3.1. Pela execução dos serviços **cota única** será pago a quantia de **R\$ 3.000** (Três Mil Reais) referente a elaboração do LTCAT, PGR e PCMSO, enquanto o serviço de **Gestão Mensal** será dividido em 12 parcelas iguais mensais de **R\$ 100** (Cem Reais) no período de vigência deste contrato (12 meses).

3.2. Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO somente será válida quando formalizado por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Se durante a vigência do CONTRATO forem criados tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.4. No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 3.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento da cota única será efetuado após a entrega do PGR, LTCAT e PCMSO, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços para liquidação e pagamento da despesa, com envio da mesma com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado.

4.1.1. O pagamento do serviço mensal será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços para liquidação e pagamento da despesa, com envio da mesma com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado.

4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será posterior ao recebimento do serviço, conforme Termo de Referência.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 da Cláusula Terceira, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.5. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei no. 8.666/93, com a redação da Lei no. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

4.6. Verificada a regularidade, o Departamento Financeiro realizará a respectiva quitação.

4.7. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

4.8. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Orçamento Próprio do CREFITO 17, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados- PJ.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e o Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

5.1.2. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

5.1.3. Prestar os serviços do objeto da contratação nos novos endereços, em caso de mudança ou criação de novas unidades administrativas.

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010  
Telefone: (79)3011-0900

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

- 5.1.4. Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- 5.1.5. Responder em até 48 horas às dúvidas e solicitações encaminhadas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação consideradas para adoção da solução apontada.
- 5.1.6. Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.
- 5.1.7. Realizar, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal ou quando necessário, para orientação, capacitação e de avaliação do Crefito 17.
- 5.1.8. Elaborar relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas.
- 5.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços.
- 5.1.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços.
- 5.1.14. Responsabilizar-se-á por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- 5.1.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 5.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2. Todos os serviços deverão ser realizados durante o horário de expediente, sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos.
- 5.3. Fornecer ao Crefito 17 dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

CRÉDITO 17



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
-ARTIGO 17-  
CORTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BRASÍLIA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
-ARTIGO 17-

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature line or footer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CRÉDITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CRÉDITO-17

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços;
- b) promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido nesta licitação;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, acerca da adoção das providências cabíveis;
- j) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

6.4. Por força da legislação em vigor, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, doravante denominados Gestor e Fiscal do contrato, especialmente designados por Portaria, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

6.5. A CONTRATANTE poderá aplicar, à licitante vencedora, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE dará plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A CONTRATADA deverá executar as atividades constantes no Termo de Referência de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS**

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010  
Telefone: (79)3011-0900

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**CREFITO 17**  
Fls. 7

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

7.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

7.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

**CLÁUSULA OITAVA: TOLERÂNCIA**

8.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 011/2022 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos;
- e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010  
Telefônica: (79)3011-0900

*José Mt*

*confinal*



COMISSÃO DE CONTABILIDADE  
GRUPO 17  
CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSTITUÍDA POR RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**EM BRANCO**

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 1964 DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

j) As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

9.3. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.4. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;
- d) inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;
- e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 20 (dez) dias corridos.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



1717-4887



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CREAT-033  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONTRATAÇÃO Nº 033/2003

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e elaboração de projeto executivo para a construção de um prédio de escritórios, situado no terreno nº 1.100, sítio nº 1, lote nº 1, do bairro de São José, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**EM BRANCO**

Esta comissão de contratação foi criada para avaliar e selecionar a proposta mais vantajosa para o Estado de São Paulo, considerando o preço e a qualidade técnica das propostas recebidas.

Este documento é de propriedade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Serviço Público Federal e não deve ser divulgado sem a devida autorização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

10.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula quinta, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida.

10.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem, também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

10.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, a qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES**

12.1. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO por todos os signatários, observando-se os dispostos na Lei nº 8.666/93. A prorrogação poderá ser feita de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização do gestor do CREFITO 17 por até 60 (sessenta) meses, desde que atendidas todas as normas legais que regem a matéria.

12.2. Reajuste será anual, após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante a aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Resolução nº 539 de 03/08/2009, qual seja, Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), desde que ocorra a prorrogação do prazo contratual.

12.3. Caso haja necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item 12.1 desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º, do art. 65, da nº. Lei 8.666/93.

12.4. Em caso de prorrogação do instrumento contratual, a mesma se dará por aditamento reajustando-se os valores contratados, desde que os novos valores se encontrem em equivalência com os praticados pelo mercado e em conformidade com índices oficiais, devendo ser inferior ao limite legal, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes deverão ser preferencialmente por escrito, via e-mail de contato

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010  
Telefone: (79)3011-0900

*João Neto*

*confir*

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORAL E PESCAÇA



CONSELHO REGIONAL DE REGISTRARIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO Nº 000.000.000/2000

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRARIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
OBJETO: Contratação de serviços de registro e terapia ocupacional para o Conselho Regional de Registro e Terapia Ocupacional - CRRTO/PE, com o objetivo de atender às demandas de registro e terapia ocupacional em todo o território estadual de Pernambuco.

**EM BRANCO**

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: O contratado deverá ser pessoa física, inscrita no CPF, com formação superior em Registro e Terapia Ocupacional, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades relacionadas ao objeto. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que não haja alteração das condições de contratação. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega dos serviços.

LOCAL: Recife, Pernambuco, em 10 de maio de 2000.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

13.2. Ainda, os diálogos poderão ocorrer via Telefone ou aplicativo de mensagem, mediante comprovação de atendimento, preferencialmente com pedido de confirmação via e-mail cadastrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da **CONTRATADA ALENGE**, expediente do Processo nº 11/2022 da Comissão Permanente de Licitação para a contratação citada.

14.3. O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

14.4. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

14.5. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.7. Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

14.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de Normas Federais disciplinando a matéria.

14.9. Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O CREFITO 17 indicará um ou mais servidores do quadro efetivo ou não, para acompanhamento do cumprimento do contrato que vier a ser firmado.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

15.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP nº 49.026010  
Telefone: (79)3011-0900

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

CREATED 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
CRFIO-13  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EM BRANCO**

13/01/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-SE, 13 de junho de 2023

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO –  
CREFITO 17

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO (CONTRATANTE)

ALENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

KELLY CHRISTINA MOURA PINTO (CONTRATADA)

(FISCAL DE CONTRATO)

COLEÇÃO 37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E TURMA A OCUPACIONAL DE ENGENHARIA DE CRÉDITO - COMISSÃO DE CONTRATOS



RESOLUÇÃO Nº 001/2011

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos profissionais de Engenharia de Crédito, inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Turma A Ocupacional de Engenharia de Crédito, no âmbito do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no Regulamento de Exercício Profissional de Engenharia de Crédito, aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Turma A Ocupacional de Engenharia de Crédito, em 15 de maio de 2011;

**EM BRANCO**

RESOLUÇÃO Nº 002/2011

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

RESOLUÇÃO Nº 004/2011

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

RESOLUÇÃO Nº 007/2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**TESTEMUNHA 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL Nº 001/2014

1. OBJETIVO  
2. TIPO DE LICITAÇÃO  
3. DATA DE ABERTURA  
4. LOCAL DE ABERTURA  
5. PRAZO DE VALIDADE

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Visa à contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que houve profundas mudanças com a nova sistemática do RH, espera-se que, com essa contratação, possa se realizar a implantação de rotinas que atendam às exigências do eSocial, capacitando os funcionários, e, minimizando possíveis erros e inconsistências;

2.2. Considerando que desde o ano de 2021 a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio de dados sobre seus trabalhadores ao Governo é por meio do eSocial;

2.3. Considerando que o Crefito-17 é uma autarquia pública e assim possui obrigação estatutária, trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação vigente, é obrigado a enviar informações por meio do eSocial;

2.4. Considerando o aumento do quadro de funcionários através do Processo nº 26/2023;

2.5. Considerando que há necessidade para desenvolver as atividades administrativas, secretariado e de fiscalização do Conselho e de seus respectivos funcionários, assessores e conselheiros com o intuito de melhorar a qualidade do atendimento aos profissionais inscritos da 17ª Região.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Atualmente o Crefito-17 possui oito funcionários com perspectiva de contratação de mais três em virtude da previsão de realização de concurso público no segundo semestre do corrente ano. Do quadro atual, os oito funcionários estão distribuídos nas seguintes funções: 1 contador, 1 assessora técnica secretária, 1 assessor técnico secretário, 1 agente fiscal, 1 assessor técnico financeiro, 1 assessora de gabinete, 1 coordenador de registro e 1 assessor jurídico.

**3.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**

3.1.1. A CONTRATADA deve elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Crefito-17 em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

3.1.2. O PGR deve abranger todas as unidades do Crefito 17, relacionadas no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Também deverá abranger as Normas Regulamentadoras pertinentes.

3.1.3. O PGR deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Inventário de Riscos;
- b) Plano de Ação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**3.1.4.** O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

**3.2. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**

**3.2.1.** A CONTRATADA deve elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) dos setores da CONTRATANTE, em atendimento à legislação previdenciária vigente.

**3.2.2.** Identificar atividades e funções que gerem aposentadoria especial e/ou exposição a riscos à saúde ou à integridade física, declarar quais são insalubres e mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres.

**3.2.3.** Promover o controle da insalubridade ou periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, por meio da exposição a calor; radiação; ruídos; poeiras; vapores; gases; e/ou vibrações, devendo mantê-lo atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas.

**3.2.5.** As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados.
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres.
- c. Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO.
- d. Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados.
- e. Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade.

**3.2.6.** Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas.

**3.2.7.** Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes nocivos, classificados como insalubres ou perigosos; ou que ofereça risco à saúde ou à integridade física, assim como os respectivos valores dos adicionais.

**3.2.8.** Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.



SERVIÇO PÚBLICO DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE HISTÓRIA E TEXAS A ORGANIZAÇÃO DE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.4. O contratado deverá apresentar ao órgão contratante, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o seguinte:
  - (f) documentação dos processos de licitação e de contratação;
  - (g) documentação dos processos de licitação e de contratação, bem como a documentação dos processos de licitação e de contratação, bem como a documentação dos processos de licitação e de contratação;
  - (h) dados de outras instituições de ensino, bem como a documentação dos processos de licitação e de contratação, bem como a documentação dos processos de licitação e de contratação;
  - (i) avaliação dos dados, bem como a documentação dos processos de licitação e de contratação, bem como a documentação dos processos de licitação e de contratação;

**EM BRANCO**

3.2. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.3. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.4. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.5. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.6. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.7. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.8. LÍQUIDAÇÃO - A liquidação das Contas Anuais de Trabalho de 2014, a CONTRATADA deve apresentar ao Conselho Regional de História e Texas A Organização de Contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.2.9.** O LTCAT deverá ser elaborado e assinado por um médico do trabalho ou por um engenheiro de segurança do trabalho, de acordo com a legislação.

**3.3. PCMSO – Programa Médico de Saúde Ocupacional**

**3.3.1.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

**3.3.2.** Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), considerando os riscos ocupacionais por ele identificados e classificados, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA.

**3.3.3.** Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

a. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

b. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

e. Homologação de atestados

f. Avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

**3.4.** O PPRA deve conter relatório de composição linear, com formato definido em lei, no qual se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los, elaborado por especialista em engenharia de segurança do trabalho, médico do trabalho ou técnico de segurança do trabalho.

**3.5.** Treinamento conceitual e funcional dos colaboradores responsáveis pela transmissão das informações de saúde e segurança do trabalho junto ao eSocial para continuidade dos serviços.

**3.6.** Acompanhamento junto ao usuário responsável, durante a geração, validação e transmissão dos arquivos.

**3.7.** Diagnóstico através de consultoria e implantação do eSocial.

**3.8.** Adequação de todo o projeto em função de possíveis alterações impostas pelo Grupo Gestor do eSocial durante o período de implantação, sejam elas no prazo, nas características de apresentação dos dados, inclusão ou exclusão de dados e rotinas, forma de apresentação e envio de dados.

**3.9. Ressaltamos que os serviços devem ser realizados de acordo com a solicitação do CREFITO-17.**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1. O LÍQUIDO deverá ser elaborado e assinado pelo prestatador de serviços, em duas vias, sendo uma entregue ao prestatador e a outra para o órgão licitante.

3.2. PROGRAMA - Programa Médico de Saúde Ocupacional

3.2.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Programa de controle médico-ocupacional e monitorização dos serviços e condições de trabalho, visando a prevenção e diagnóstico de doenças ocupacionais e a promoção da saúde dos trabalhadores.

3.2.2. Para participar, as empresas deverão apresentar proposta técnica e financeira detalhada, incluindo a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.3. A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

**EM BRANCO**

3.2.4. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.5. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.6. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.7. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.8. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.9. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.10. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.11. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.12. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.

3.2.13. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o orçamento e o prazo de entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.9.1. O PCMSO terá renovação anual e pagamento em cota única.

3.9.2. O PGR e o LTCAT devem ser renovados a cada 2 anos ou quando houver mudança no ambiente de trabalho e/ou função (desde que nova). Ambos serão realizados (e pagos) de acordo com a demanda do Conselho.

3.9.3. Os envios mensais ao sistema do eSocial serão pagos mensalmente.

#### 4. DOS PRAZOS E ENTREGA:

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições apresentadas neste termo.

4.2. A data e horário para a prestação dos serviços deverão ser agendados e comunicados previamente ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (Crefito-17) através do telefone (79) 3011-0900.

4.3. Os documentos e relatórios serão atualizados quando solicitados pela CONTRATANTE de acordo com as normas legais, devendo ser entregues em meio físico e digital (formato PDF ou DOC, sem restrição de acesso), no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE se compromete a promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.2. Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s).

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa (m) realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido nesta licitação.

5.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

5.5. Aplicar, à (s) licitante (s) vencedora (s), as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.6. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, acerca da adoção das providências cabíveis.

5.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.9. A CONTRATADA deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





# CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2007

DE 12 DE ABRIL DE 2007

## CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO CENECAP

O Conselho Nacional de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso III, da Lei nº 5.692 de 1971, resolve instituir o Comitê de Gestão do Conselho Nacional de Educação (CENECAP), com a seguinte composição:

### COMITÊ DE GESTÃO DO CENECAP

1. O Comitê de Gestão do CENECAP será composto por membros nomeados pelo Conselho Nacional de Educação, com a seguinte composição:

1.1. Presidente: o Presidente do Conselho Nacional de Educação.

1.2. Membros: o Presidente do Conselho Nacional de Educação, o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Presidente do Conselho Nacional de Política Científica e Tecnológica (CONPQCT), o Presidente do Conselho Nacional de Recursos Humanos (CNRH), o Presidente do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), o Presidente do Conselho Nacional de Controle de Políticas de Crédito, Consumo e Defesa do Consumidor (CONACC), o Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDIC), o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Presidente do Conselho Nacional de Política Científica e Tecnológica (CONPQCT), o Presidente do Conselho Nacional de Recursos Humanos (CNRH), o Presidente do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), o Presidente do Conselho Nacional de Controle de Políticas de Crédito, Consumo e Defesa do Consumidor (CONACC).

**EM BRANCO**

### COMISSÃO DE GESTÃO DO CENECAP

1. A Comissão de Gestão do CENECAP será composta por membros nomeados pelo Conselho Nacional de Educação, com a seguinte composição:

1.1. Presidente: o Presidente do Conselho Nacional de Educação.

1.2. Membros: o Presidente do Conselho Nacional de Educação, o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Presidente do Conselho Nacional de Política Científica e Tecnológica (CONPQCT), o Presidente do Conselho Nacional de Recursos Humanos (CNRH), o Presidente do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), o Presidente do Conselho Nacional de Controle de Políticas de Crédito, Consumo e Defesa do Consumidor (CONACC), o Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDIC), o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Presidente do Conselho Nacional de Política Científica e Tecnológica (CONPQCT), o Presidente do Conselho Nacional de Recursos Humanos (CNRH), o Presidente do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), o Presidente do Conselho Nacional de Controle de Políticas de Crédito, Consumo e Defesa do Consumidor (CONACC).

### CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO CENECAP

Assinado e rubricado pelo Presidente do Conselho Nacional de Educação, em Brasília, em 12 de abril de 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Além das obrigações decorrentes da lei, e das especificações do termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços solicitados em conformidade com os termos exigidos no Termo de Referência e demais condições estabelecidas na legislação, regulamentações e normas técnicas pertinentes.
- 6.3. Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- 6.4. Responder em até 48 horas às dúvidas e solicitações encaminhadas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação consideradas para adoção da solução apontada.
- 6.5. Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público;
- 6.6. Realizar no mínimo 01 (uma) reunião mensal de orientação, capacitação e de avaliação do Crefito-17.
- 6.7. Elaborar relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas.
- 6.8. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 6.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços.
- 6.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 7.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.
- 7.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:
  - a) Valor unitário e total de cada item;

CRÉDITO IV



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EMPREGO DE SERVIÇOS

CRÉDITO IV

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º - Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Art. 2º - O interessado em participar desta licitação deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 3º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 4º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 5º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

**EM BRANCO**

Art. 6º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 7º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 8º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 9º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 10 - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 11 - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 12 - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

Art. 13 - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo o valor total em letras e algarismos.

7.2 - O valor da proposta deverá ser apresentado em algarismos e em letras.

7.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo o valor total em letras e algarismos.

7.4 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo o valor total em letras e algarismos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Especificações técnicas detalhadas, marca, modelo, código, procedência e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação do objeto ofertado;
- c) Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone e de FAX, e-mail e endereço.

7.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA para execução do objeto previsto neste Termo é **irreajustável**.

**8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2. Na hipótese de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**9. VIGÊNCIA:**

9.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura de todos os signatários.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Crefito-17, por intermédio de um servidor especificamente designado para este fim.

**11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será feito conforme a utilização dos serviços, em prazo até 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. Os envios para o Sistema eSocial serão mensais e seu pagamento realizado mensalmente.

11.1.2. O serviço PCMSO terá renovação anual e pago uma única vez, de acordo com a sua realização.

11.1.3. Os serviços PGR e LTCAT serão realizados de acordo com a demanda da CONTRATANTE a cada 2 anos ou quando houver mudança no ambiente de trabalho e/ou função (desde que nova).

11.2 O pagamento referente às aquisições objeto deste Termo será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11.3. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do Crefito-17.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



SERVIÇO PÚBLICO PERUANO

SECRETARIA DE SAÚDE E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL Nº 001/2017

COMISSÃO DE CONTRATACÃO

1) A Comissão de Contratação é composta por membros nomeados pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos, de acordo com o Edital nº 001/2017.

2) O prazo de entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital nº 001/2017.

3) O local de entrega das propostas é o endereço informado no Edital nº 001/2017.

DA RESERVA CONTRATUAL

1) A reserva contratual é de 10% (dez por cento) do valor total das propostas, destinada a garantir a execução das obras e serviços contratados.

2) O valor da reserva contratual será calculado com base nos dados constantes no Edital nº 001/2017.

**EM BRANCO**

DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência das obras e serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

1) A fiscalização das obras e serviços contratados será exercida pelo órgão fiscalizador designado pelo Poder Executivo Municipal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento das obras e serviços contratados será realizado em parcelas mensais, contadas a partir da data de entrega das obras e serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento das obras e serviços contratados será realizado em parcelas mensais, contadas a partir da data de entrega das obras e serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento das obras e serviços contratados será realizado em parcelas mensais, contadas a partir da data de entrega das obras e serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento das obras e serviços contratados será realizado em parcelas mensais, contadas a partir da data de entrega das obras e serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento das obras e serviços contratados será realizado em parcelas mensais, contadas a partir da data de entrega das obras e serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**11.5.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios de lhes são inerentes.

**11.6.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços terceirizados PJ.

**13. CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Aracaju, 29 de Maio de 2024.

Viviane Nascimento Brandão Lima

**Membro da Comissão de Contratação**

Jessica Paloma Rosa Silva

**Membro da Comissão de Contratação**

Tatiane de Oliveira Santos

**Membro da Comissão de Contratação**

Luana Caroline Dantas Pereira

**Membro da Comissão de Contratação**

Juliana Dantas Andrade

**Coordenadora da Comissão de Contratação**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Serviço Público Federal  
Ministério Regional de Indústria e Comércio Exterior  
(MREX-01)  
COMISSÃO DE CONTABILIDADE

Com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a prestação de serviços de contabilidade em caráter de urgência, a Comissão de Contabilidade, composta por membros titulares e suplentes, realizou reunião em 12/11/2023, para tratar dos assuntos em pauta.

12. DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto não possui dotação orçamentária específica.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital é destinado a atender as necessidades de contratação de serviços de contabilidade em caráter de urgência, para o exercício de 2024, sob a modalidade de contratação de prestação de serviços de contabilidade em caráter de urgência, sob a modalidade de contratação de prestação de serviços de contabilidade em caráter de urgência.

**EM BRANCO**

- Coordenador da Comissão de Contabilidade
- Presidente do MREX-01
- Membro Titular da Comissão de Contabilidade
- Membro Suplente da Comissão de Contabilidade
- Membro Titular da Comissão de Contabilidade
- Membro Suplente da Comissão de Contabilidade
- Membro Titular da Comissão de Contabilidade
- Membro Suplente da Comissão de Contabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região por meio da Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria CREFITO-17 nº 27/2023, de 07 de novembro de 2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e da Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento, instituídas nos moldes da Lei nº 14.133/21 através das Portarias CREFITO-17 nº 02/2024 e nº 03/2024, de 06 de fevereiro de 2024, vem justificar o aditamento da dispensa de licitação nº 11/2022. Destaca-se que com a alteração da Lei de Licitações, as normas instauradas anteriormente permanecem em vigor e continuam incorporadas durante a consolidação dos processos e contratos derivados de licitação fundamentados na Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 efeitos de ultratividade, que é o instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. Assim, os processos autorizados até o dia 29 de dezembro de 2023 poderão ter seu curso regular com fundamento na Lei nº 8.666/93 mesmo após a revogação da lei referida. De maneira a reforçar o exposto, no art. 190 da nova Lei de Licitações (nº 14.133/21) é estabelecido o princípio do "*tempus regit cartum*", o que garante que uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida. Portanto, ao longo da vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, até que ocorra a extinção do contrato.

Dessa forma, o aditamento de prazo constitui a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região., em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando as constantes mudanças aplicadas a partir da nova sistemática do RH com conseqüente implantação de rotinas que atendam às exigências do eSocial, capacitando os funcionários, e minimizando possíveis erros e inconsistências.

Considerando que desde o ano de 2021, a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio de dados sobre seus trabalhadores ao Governo é por meio do eSocial.

Considerando que o Crefito-17 é uma autarquia pública e assim possui obrigação estatutária, trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação vigente, é obrigado a enviar informações por meio do eSocial.

Considerando que há necessidade para desenvolver as atividades administrativas, secretariado e de fiscalização do Conselho e de seus respectivos funcionários, assessores e conselheiros com o intuito de melhorar a qualidade do atendimento aos profissionais inscritos da 17ª Região.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 8.666/93.

Considerando a exaustiva busca por empresas ofertantes do serviço, em que a maioria dos contatos foram negativos, uma vez que não existia interesse em atender aos serviços propostos, seja pela distância geográfica ou pela falta de interesse em fechar negócios com uma Autarquia.

Considerando que apesar do contato pelos canais de comunicação, alguns contatos não foram respondidos, ou seja, não obtivemos sucesso na coleta de orçamentos.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

**EM BRANCO**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREDITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a atual **CONTRATADA**, cumpre rigorosamente suas responsabilidades profissionais e contratuais estabelecidas.

Considerando que este contrato é decorrente de regular processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 11/2022 CPL, em que houve publicidade transparência e ampla disputa, não havendo qualquer impedimento para prorrogações sucessivas em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 12/06/2024.


Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos, porém limitado a sessenta meses.


**Art. 57** A duração dos contratos regidos por essa Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;


**II-** À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;


Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados e pelas razões expostas entendemos como justificada a realização do **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato em epígrafe.


Aracaju, 08 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jessica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL

CHEQUE Nº



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE CONTRATACÃO

Em nome do Brasil, nós, membros da Comissão de Contratação, vimos por meio deste ato convocar a empresa vencedora do processo de licitação nº 003/2014, para a execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio material do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 003/2014, publicado em 12 de maio de 2014, no Diário Oficial da União nº 100, de 12 de maio de 2014, e suas alterações.

**EM BRANCO**

Assinada e rubricada por mim, Presidente da Comissão de Contratação, em 12 de maio de 2014, no Rio de Janeiro, RJ, às 14h30min.

Assinada e rubricada por mim, Presidente da Comissão de Contratação, em 12 de maio de 2014, no Rio de Janeiro, RJ, às 14h30min.

Assinada e rubricada por mim, Presidente da Comissão de Contratação, em 12 de maio de 2014, no Rio de Janeiro, RJ, às 14h30min.

Assinada e rubricada por mim, Presidente da Comissão de Contratação, em 12 de maio de 2014, no Rio de Janeiro, RJ, às 14h30min.

Assinada e rubricada por mim, Presidente da Comissão de Contratação, em 12 de maio de 2014, no Rio de Janeiro, RJ, às 14h30min.

Assinada e rubricada por mim, Presidente da Comissão de Contratação, em 12 de maio de 2014, no Rio de Janeiro, RJ, às 14h30min.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**MAPA DE PREÇOS**

<b>Empresa</b>	<b>Descrição e valor unitário dos serviços (R\$)</b>	<b>Valor total dos serviços (R\$)</b>
<b>Alenge</b>	- Elaboração de PGR: R\$1.000 - Elaboração de PCMSO: R\$1.000 - Elaboração de LTCAT: R\$1.000 - Envios mensais ao sistema do eSocial: R\$100	R\$4.200*
<b>Previna</b>	- Elaboração de PGR: R\$ 600 - Elaboração de PCMSO: R\$ 600 - Elaboração de LTCAT: R\$ 600 - Envios mensais ao sistema do eSocial: R\$1.100	R\$15.000 #
<b>LJ Soluções em Engenharia</b>	- Elaboração de PGR: R\$ 650 - Elaboração de PCMSO: R\$ 750 - Elaboração de LTCAT: R\$ 800 - Envios mensais ao sistema do eSocial: R\$ 460	R\$7.720 (!)
<b>Gesst</b>	Apenas contratação para serviço mensal (^)	R\$5.400 (com treinamento) R\$4.200 (sem treinamento)
<b>PrevMedica</b>	A empresa não demonstrou interesse na participação	-
<b>LD Assessoria &amp; Consultoria</b>	A empresa não demonstrou interesse na participação	-

Legenda: (\*) valor pago em cota única de R\$3.000 e valores mensais de R\$100; (#) valor pago em cota única de R\$1.800 e valores mensais de R\$1.100. (!) valor pago em cota única de R\$ 2.200 e valores mensais de R\$460. (^) O modelo prestado pela empresa é mensal, sem a possibilidade de escolha dos serviços, o que não é indicado para o CREFITO-17 em virtude da validade de alguns serviços e o critério de economicidade.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE FUNDAMENTOS

MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
2	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
3	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
4	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
5	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
6	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
7	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
8	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
9	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00
10	Material de consumo para a sala de aula	R\$ 100,00

**EM BRANCO**

Este mapa de preços foi elaborado com base nos preços praticados no mercado de varejo em 15/01/2011, considerando o valor médio de 100 (cem) unidades de cada item, com margem de lucro de 10% (dez por cento) sobre o valor de aquisição. O valor total do mapa é de R\$ 1.000,00 (mil reais).



**CREFITO 17**  
Ns. 23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Orçamentos

Empresa 1 – Alenge

ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA  
19.622.873/0001-64  
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE



**PROPOSTA COMERCIAL**

Aracaju, 04 de Junho de 2024

Ao

Crefito 17  
Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100  
Empresarial JFC Trade Center  
Sala 308 – Andar 03  
Bairro: Jardins  
Aracaju – SE

13/06/2024

**REF.: Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT / Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR & Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**

**Gestão do eSocial, referente a Segurança e Medicina do Trabalho**

A empresa ALENGE – Consultoria e Projetos de Engenharia oferece seus Serviços na área de Segurança do Trabalho, de acordo com Solicitação de Proposta datada de 03/06/2024.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 03/07/2024, comprometo-me a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato.

Aguardo retorno e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cícero Alexandre Macêdo Lima

Engenheiro de Produção Mecânica / Engenheiro de Segurança do Trabalho

Rua Alceu Amoroso Lima nº 316 A, Conj. Santa Tereza  
Bairro Aeroporto | Cep: 49037-020 | Aracaju-SE  
TEL: (79) 4141 4916 | e-mail: alenge@alenge.com.br  
alenge.com.br



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONVÊNIO

Processo nº 000.000.000

EMPRESA: [FANTASIA] S.A.  
CNPJ nº [CNPJ]

EMPRESA CONTRATADA

Data de emissão: 00/00/00

**EM BRANCO**

Objeto: [DESCRIBÇÃO DO OBJETO]

Valor estimado: R\$ [VALOR]

Descrição detalhada do objeto e condições de contratação.

Assinatura e rubrica do responsável.

Assinatura do representante legal da empresa.

Assinatura do representante da comissão de contratação.

Assinatura de outro representante.

Assinatura final e data.



CREFITO 17  
Fls. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA  
19.622.873/0001-64  
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE



**1 – OBJETIVO DA PRESENTE PROPOSTA**

Trata-se de proposta para Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT / Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR & Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Gestão do eSocial, referente a Segurança e Medicina do Trabalho.

**2 – SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA PRESENTE PROPOSTA**

SERVIÇOS	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS
Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Avaliação de Riscos Ambientais consolidada em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como o enquadramento dos Agentes Insalubres, segundo os Limites de Tolerância da NR-15, e Limites de Exposição TWA's da ACGIH.
Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	Mapear e Gerenciar os possíveis Riscos e suas Fontes, sejam eles, Ambientais, Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos ou de Acidentes, visando Estabelecer Estratégias para Prevenir os Possíveis Incidentes e Criar Protocolos para Minimizar os Danos de qualquer Ocorrência.
Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando a promoção e a preservação da saúde dos trabalhadores, bem como prevenção e diagnóstico de doenças relacionadas às funções desempenhadas e ao ambiente de trabalho. Faz parte das iniciativas da empresa no campo da saúde do trabalhador.

Rua Alceu Amoroso Lima nº 316 A, Conj. Santa Tereza  
Bairro Aeroporto | Cep: 49037-020 | Aracaju-SE  
TEL: (79) 4141 4916 | e-mail: alenge@alenge.com.br  
alenge.com.br



10 017



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA E TERRA ROCHA - CIOVAL FERREIRA  
EXTERIO

1. OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de aeronaves e equipamentos de vôo, sob a forma de prestação de serviços, para atender às necessidades da Unidade Regional de Fortaleza e Terra Rocha - CIOVAL FERREIRA - EXTERIO.

**EM BRANCO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e reparação de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
02	Manutenção e reparação de equipamentos de vôo	hora	1000	100,00	100.000,00
03	Manutenção e reparação de motores de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
04	Manutenção e reparação de sistemas de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
05	Manutenção e reparação de instrumentos de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
06	Manutenção e reparação de peças de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
07	Manutenção e reparação de acessórios de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
08	Manutenção e reparação de sistemas de comunicação de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
09	Manutenção e reparação de sistemas de navegação de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
10	Manutenção e reparação de sistemas de controle de voo de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
11	Manutenção e reparação de sistemas de segurança de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
12	Manutenção e reparação de sistemas de defesa de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
13	Manutenção e reparação de sistemas de identificação de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
14	Manutenção e reparação de sistemas de rastreamento de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
15	Manutenção e reparação de sistemas de controle de tráfego de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
16	Manutenção e reparação de sistemas de comunicação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
17	Manutenção e reparação de sistemas de navegação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
18	Manutenção e reparação de sistemas de controle de voo de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
19	Manutenção e reparação de sistemas de segurança de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
20	Manutenção e reparação de sistemas de defesa de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
21	Manutenção e reparação de sistemas de identificação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
22	Manutenção e reparação de sistemas de rastreamento de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
23	Manutenção e reparação de sistemas de controle de tráfego de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
24	Manutenção e reparação de sistemas de comunicação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
25	Manutenção e reparação de sistemas de navegação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
26	Manutenção e reparação de sistemas de controle de voo de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
27	Manutenção e reparação de sistemas de segurança de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
28	Manutenção e reparação de sistemas de defesa de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
29	Manutenção e reparação de sistemas de identificação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
30	Manutenção e reparação de sistemas de rastreamento de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
31	Manutenção e reparação de sistemas de controle de tráfego de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
32	Manutenção e reparação de sistemas de comunicação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
33	Manutenção e reparação de sistemas de navegação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
34	Manutenção e reparação de sistemas de controle de voo de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
35	Manutenção e reparação de sistemas de segurança de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
36	Manutenção e reparação de sistemas de defesa de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
37	Manutenção e reparação de sistemas de identificação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
38	Manutenção e reparação de sistemas de rastreamento de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
39	Manutenção e reparação de sistemas de controle de tráfego de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
40	Manutenção e reparação de sistemas de comunicação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
41	Manutenção e reparação de sistemas de navegação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
42	Manutenção e reparação de sistemas de controle de voo de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
43	Manutenção e reparação de sistemas de segurança de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
44	Manutenção e reparação de sistemas de defesa de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
45	Manutenção e reparação de sistemas de identificação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
46	Manutenção e reparação de sistemas de rastreamento de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
47	Manutenção e reparação de sistemas de controle de tráfego de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
48	Manutenção e reparação de sistemas de comunicação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
49	Manutenção e reparação de sistemas de navegação de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00
50	Manutenção e reparação de sistemas de controle de voo de terra de aeronaves	hora	1000	100,00	100.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA**  
19.622.873/0001-84  
**SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**



SERVIÇO	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS
Gestão do eSocial, referente a Segurança e Medicina do Trabalho	Alimentar e Gerir o Sistema com Informações sobre Todos os Eventos de Segurança e Medicina do Trabalho exigidos pelo eSocial  A Alimentação do Sistema será realizada na Sede da Alenge Consultoria.

**3 - INVESTIMENTO TOTAL**

- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT  
R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);
- Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR  
R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);
- Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO  
R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);

*O Valor Total da Presente Proposta Comercial é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).*

- Gestão do eSocial, referente a Segurança e Medicina do Trabalho  
R\$ 100,00 (Cem Reais) por mês

**4 - FORMA DE PAGAMENTO**

Mensalmente, conforme a utilização dos serviços, em prazo até 05 (cinco) dias úteis.

**5 - METODOLOGIA E RECURSOS NECESSÁRIOS**

As Avaliações Qualitativas da exposição ocupacional aos agentes físicos, químicos e biológicos serão realizadas:

Rua Alceu Amoroso Lima nº 316 A, Conj. Santa Tereza  
Bairro Aeroporto | Cep: 49037-020 | Aracaju- SE  
TEL: (79) 4141 4916 | e-mail: [alenge@alenge.com.br](mailto:alenge@alenge.com.br)  
[alenge.com.br](http://alenge.com.br)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO REGIONAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS  
CREL-01

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2004  
DE 15/05/2004  
DE 15/05/2004

EMPRESA	VALOR
EMPRESA 01	R\$ 1.000,00
EMPRESA 02	R\$ 1.000,00
EMPRESA 03	R\$ 1.000,00
EMPRESA 04	R\$ 1.000,00
EMPRESA 05	R\$ 1.000,00

**EM BRANCO**

1. ABERTURA DO ENVELOPE

2. OBRAS DE REGISTRO

3. OBRAS DE FISCALIZAÇÃO

4. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

5. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

6. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

7. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

8. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

9. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

10. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

11. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

12. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

13. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

14. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

15. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

16. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

17. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

18. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

19. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

20. OBRAS DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREDITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA  
19.622.873/0001-64  
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE



- Umidade: com base no Anexo 10 da NR 15 da Portaria 3214/78;
- Radiações Não Ionizantes: com base no Anexo 7 da NR-15 que considera a necessidade de "laudo de inspeção realizada no local de trabalho";
- Atividades ou operações envolvendo Agentes Químicos absorvíveis pela pele: com base no Anexo 13 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- Agentes biológicos: com base no Anexo 14 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

As Avaliações Quantitativas da exposição ocupacional aos agentes físicos e químicos serão realizadas:

- Ruído: Coleta das amostras: com base nos procedimentos técnicos para avaliação da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78.  
Interpretação e caracterização dos resultados: com base na determinação dos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78, NHO 01 da Fundacentro e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

Recursos: medidores integradores de uso pessoal (dosímetro), atendendo às especificações constantes na norma ANSI S1. 25-1991, com classificação mínima do tipo 2, ajustado de acordo com os parâmetros especificados pela norma NHO-01 da Fundacentro.

#### 6 – ANEXOS

- O levantamento em campo deverá ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATANTE e deverá ser realizada em dia normal de funcionamento do estabelecimento;
- O trabalho será registrado no CREA, através do respectivo recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- O reconhecimento dos riscos será efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho e de entrevistas com ao menos um colaborador de cada função, ratificado pelo respectivo superior imediato;
- Os dispositivos/equipamentos de medição utilizados pela ALENGE são devidamente calibrados por instituições certificadas. Os certificados de calibração estão disponíveis na ALENGE para consulta, assim como a sua rastreabilidade;
- O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT / Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR & Programa de Controle Médico de Saúde

Rua Alceu Amoroso Lima nº 316 A, Conj. Santa Tereza  
Bairro Aeroporto | Cep: 49037-020 | Aracaju- SE  
TEL: (79) 4141 4916 | e-mail: alenge@alenge.com.br  
alenge.com.br

CRÉDITO 23



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 000.000.000/2000  
EDITAL Nº 000/2000

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração de estudos e projetos de engenharia civil, visando a construção de obras de infraestrutura urbana em áreas de expansão urbana do município de Recife, Pernambuco.

**EM BRANCO**

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do edital, e encaminhadas para o endereço abaixo mencionado, até o dia 15 de maio de 2000, às 14h30min.

O envelope deverá conter o valor em letras e números, e ser assinado pelo interessado ou seu representante legal, com a apresentação de documento que comprove a assinatura.

As propostas serão abertas em sessão pública, no dia 16 de maio de 2000, às 10h30min, no local e horário mencionados no edital.

Para maiores informações, consulte o edital e o projeto de lei nº 1.234 de 2000, disponíveis no site eletrônico da Comissão de Contratação.

Recife, Pernambuco, em 10 de maio de 2000.

Assinatura do Presidente da Comissão de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA  
19.622.673/0001-64  
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE



Ocupacional – PCMSO serão entregues em até 20 (vinte) dias, após a coleta de dados.

Atenciosamente,

*Cícero Alexandre M. Lima*

Cícero Alexandre Macêdo Lima

Engenheiro de Produção Mecânica / Engenheiro de Segurança do Trabalho

EM BANCAL

Rua Alceu Amoroso Lima nº 316 A, Conj. Santa Tereza  
Bairro Aeroporto | Cep: 49037-020 | Aracaju-SE  
TEL: (79) 4141 4916 | e-mail: [alenge@alenge.com.br](mailto:alenge@alenge.com.br)  
[alenge.com.br](http://alenge.com.br)

VERIFICADO



SERVIÇO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO  
COMISSÃO DE CONTROLE DE GESTÃO  
CREDENCIADA



CONSTITUÍDA POR RESOLUÇÃO Nº 1.234/2010  
DE 15 DE ABRIL DE 2010  
DO CONSELHO DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 1.234/2010  
DE 15 DE ABRIL DE 2010

BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 2010

**EM BRANCO**

Assinatura

Nome

Carreira

Assinatura

Nome

Carreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Empresa 2 – Previna



**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Em atenção a Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – Crefito - 17,

Através desta encaminhamos proposta referente a serviços na área técnica de consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho / SST conforme termo de referência supracitado pela Crefito – 17 em 29/05/2024.

De acordo com o termo de referência a contratada deverá atender as exigências do item 6 – Obrigações da contratada.

Segue abaixo tabela de preço apenas com elaboração de documentação:

NR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	PCMSO	600.00
2	PGR	600.00
3	LTCAT	600.00
	<b>TOTAL</b>	<b>1800.00</b>

Segue abaixo, tabela de preço com o valor de assessoria técnica de campo e do E-social, com toda documentação incluso, (PGR, PCMSO, LTCAT) bem como as atribuições da contratada de acordo com o item 6 do objeto do contrato.

A assessoria técnica também engloba acompanhamento em perícia judicial, treinamentos conforme plano de ação do PGR e PCMSO.

NR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
1	GESTÃO EM SST NO ESOCIAL E ASSESSORIA TÉCNICA	1.100,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>13.200,00</b>

Validade a proposta de 15 dias.

PREVINA SEGURANÇA DO TRABALHO  
CNPJ: 47.642.435/0001-01  
Endereço: Rua Jose Araújo Neto nº 408, Conjunto Orlando Dantas –Bairro São Conrado  
CEP: 49.042-250





COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011  
EDITAL Nº 001/2011  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DO GOV. DO RJ

Preço: R\$ 1.000,00

PROPOSTA DE SERVIÇOS

1. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a execução dos serviços descritos no Edital.

2. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a execução dos serviços descritos no Edital, observando as especificações técnicas e as condições de pagamento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a execução dos serviços descritos no Edital, observando as especificações técnicas e as condições de pagamento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a execução dos serviços descritos no Edital, observando as especificações técnicas e as condições de pagamento.

5. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a execução dos serviços descritos no Edital, observando as especificações técnicas e as condições de pagamento.

**EM BRANCO**

6. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a execução dos serviços descritos no Edital, observando as especificações técnicas e as condições de pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREVINA SEGURANÇA DO TRABALHO

Ciente de vossa atenção aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alisson Gomes

Engenheiro de Segurança

Tel: (79) 99893-5717

Matheus Tavares

Tel: (79) 99828-2770

Técnico de Segurança

Aracaju/SE, 07 de junho de 2024

30 JUN 2024

PREVINA SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 47.642.435/0001-01

Endereço: Rua Jose Araújo Neto nº 408, Conjunto Orlando Dantas –Bairro São Conrado

CEP: 49.042-250

SECRETARIA



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2014  
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

1. Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**EM BRANCO**

3. Local e prazo para recebimento das propostas: Rua 15 de Novembro, nº 100, Centro, Campo Grande, MS, de 10/03/2014 às 14h30min.

4. Local e prazo para abertura das propostas: Rua 15 de Novembro, nº 100, Centro, Campo Grande, MS, às 14h30min do dia 11/03/2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Empresa 3 - LJ Soluções em Engenharia**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA - CREFITO 17

02/11/2010



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Emprego 1 - 24 - Serviços de Engenharia



**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Este documento é de uso exclusivo da Comissão de Licitação e não pode ser divulgado para terceiros sem a devida autorização da Comissão de Licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	ORÇ 190/2024
	CONSELHO REGIONAL DA FISIOTERAPIA E TERAPIA - CREFITO 17	DATA 10/06/2024
		REVISÃO - 00

**PACOTE GESTÃO MASTER SEGURANÇA DO TRABALHO ESOCIAL**

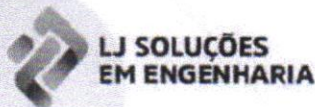
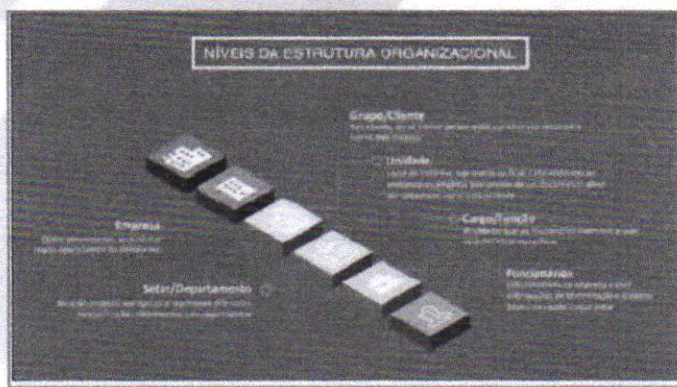
- PRIMEIRA ETAPA – CARGA INICIAL
- Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO (S-2220)
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (S- 2240);
- Inventário de Riscos (S-2240) – Análise Global e Desenvolvimento do Plano de Ação.
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 01)

Obs1: Mesmo o empreendimento já possuindo os Laudos, faz-se necessário elaboração/atualização dos mesmos parametrizando as informações diretamente no sistema;

- SEGUNDA FASE – ORGANIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELABORADOS NO SISTEMA;

Na segunda fase, é analisada junto à contabilidade e Departamento de Pessoal da empresa informações básicas de cada colaborador, com o intuito de evitar envio de códigos e matrículas em desacordo com o cadastra já feito no sistema da contabilidade.

- Cadastramento de todos os Funcionários no Sistema - ESOCIAL (por CNPJ);



Rua Irmã Dulce, 456 - Olaria - Aracaju/SE - CEP 49092-110  
 79 99689-1224 79 99604-7150 @ljsolucoesemengenharia  
 ljsolucoes.eng@gmail.com



SERVICÓ PÚBLICÓ FÉDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
CRÉDITO 11  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA Nº 11/2011  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS  
PRAZOS DE ENTREGA DE SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS ÚTIS

**EM BRANCO**




SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

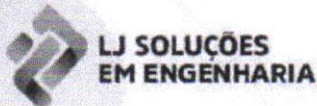


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**• TERCEIRA FASE – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

Nessa etapa o sistema está alimentado com os eventos primários e onde inicia o acompanhamento ativo de cada evento.

- **Parametrização (envio) mensal dos eventos e encaminhamento dos despachos para o cliente com emissão de protocolos;**
  - ✓ Elaboração de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT (EVENTO S-2210);
  - ✓ Elaboração das informações e declaração de não existência de Acidente;
  - ✓ Cadastramento dos Admissionais - ASOS;
  - ✓ Envio dos ASOS periódicos e mudança de Função no sistema (EVENTO S-2220);
  - ✓ Informações de afastamentos (acima de 14 dias de atestado);
  - ✓ Transferências de funcionários de empresa de mesmo Proprietário;
  - ✓ Elaboração de PPP na admissão e despacho da demissão contendo o histórico das condições ambientais de Trabalho e funções (EVENTO S-2240);
  - ✓ Atualização dos Laudos automaticamente no sistema sempre que necessário (carga rotativa) - PGR/PCMSO/LTCAT;
  - ✓ Ordem de serviço;
  - ✓ Realização de check list de conformidade previdenciário e trabalhista;
  - ✓ Acompanhamento em tempo real do sistema;
  - ✓ Prestar os serviços solicitados em conformidade com os termos exigidos no Termo de Referência e demais condições estabelecidas na legislação, regulamentações e normas técnicas pertinentes.
  - ✓ Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
  - ✓ Responder em até 48 horas às dúvidas e solicitações encaminhadas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação consideradas para adoção da solução apontada.
  - ✓ Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público;
  - ✓ Realizar no mínimo 01 (uma) reunião mensal de orientação, capacitação e avaliação do Crefito 17.
  - ✓ Elaborar relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas.



Rua Irmã Dulce, 456 - Olaria - Aracaju/SE - CEP 49092-110  
☎ 79 99689-1224 📠 79 99604-7150 📧 @ljsolucoesemengenharia  
✉ ljsolucoes.eng@gmail.com



11/11/2023

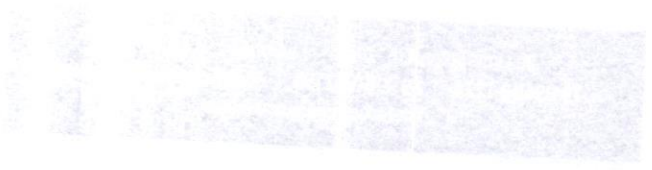


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CORPELH: REGIONAL DE INOVARIA E TERAALOCUT DONALDA  
CPEL 0473  
COMISSÃO DE CONTRATACAO

1. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
2. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
3. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA

**EM BRANCO**

4. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
5. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
6. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
7. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
8. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
9. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
10. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
11. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
12. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
13. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
14. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
15. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
16. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
17. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
18. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
19. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
20. OBJETIVO DO EDITAL - MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA



11/11/2023  
CORPELH 0473

11/11/2023



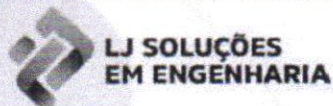
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- ✓ Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- ✓ Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- ✓ Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- ✓ Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços.
- ✓ Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

**• DETALHAMENTO POR EMPRESA**

EMPRESA	VALOR DE TABELA (R\$)
<b>CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO 17</b>	<b>CARGA INICIAL</b> ➤ PGR R\$ 650,00; ➤ PCMSO R\$ 750,00; ➤ LTCAT R\$ 800,00
<b>CNPJ 31.687.131/0001-12</b>	<b>TOTAL DOS LAUDOS R\$ 2.200,00</b>
<b>GRAU DE RISCO 01</b>	<b>GESTÃO MENSAL</b> <b>R\$ 460,00</b>
<b>FONTE: NR 04.</b>	<b>ATÉ 10 FUNCIONÁRIOS</b>

- A **carga inicial\*** é o início da vida da empresa no E-social, os laudos (PGR/LTCAT/PCMSO) serão parametrizados no sistema.
- Na gestão além de tudo que foi descrito na **terceira fase\***, será realizado a Ordem deserviço.
- O valor da **gestão contempla todas as fases e atualização dos Laudos sempre que necessário;**
- ART inclusas.
- Laudos de cada CBO, inicial e sempre que necessário.



Rua Irmã Dulce, 456 - Olaria - Aracaju/SE - CEP 49092-110  
☎ 79 99689-1224 📞 79 99604-7150 @ @ljsolucoesemengenharia  
✉ ljsolucoes.eng@gmail.com

13/07/2013



Serviço Público Federal  
Comando em Chefe do Exército de Armas e Armamentos  
Comissão de Contratação

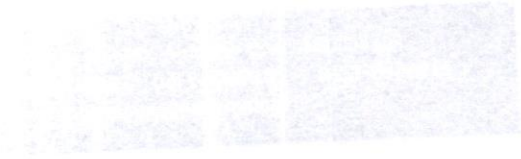
DETALHAMENTO POR EMPRESA

**EM BRANCO**

EMPRESA: [ ]  
CNPJ: [ ]  
Razão Social: [ ]

Valor: R\$ [ ]  
Data: [ ]

Assinatura: [ ]  
Cargo: [ ]



BRASILEIRO  
S. A. S.

Assinatura: [ ]  
Cargo: [ ]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**1. PRAZO DA PROPOSTA:**

- 15 dias úteis após o envio da proposta;

**2. PRAZO DE ENTREGA:**

- 15 dias úteis após visita técnica;

**3. FORMA DE PAGAMENTO:**

- Carga inicial R\$ 1.500,00 – na assinatura do contrato;
- Gestão mensal R\$ 460,00 – data fixa mensal;

**LJ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 08.601.704/0001-21



Rua Irmã Dulce, 456 - Olaria - Aracaju/SE - CEP 49092-110  
☎ 79 99689-1224 ☎ 79 99604-7150 @ljsolucoesemengenharia  
✉ ljsolucoes.eng@gmail.com

CREDITO



CONSELHO DE CONTABILIDADE  
PROFESSOR  
LONDRA, RONDONIA DE TUBARAO E TERAPIA ORFICA  
REVISAO TECNICA PROF. DR.

1992 - 1.000.000

1.000.000 - 1.000.000

1.000.000 - 1.000.000

1.000.000 - 1.000.000

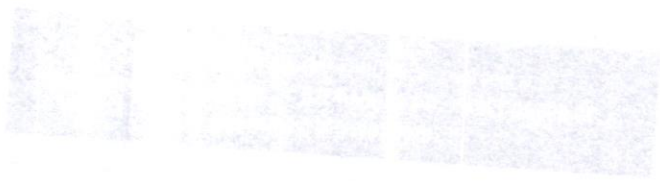
1.000.000 - 1.000.000

1.000.000 - 1.000.000

1.000.000 - 1.000.000

**EM BRANCO**

1.000.000 - 1.000.000



1.000.000 - 1.000.000

1.000.000 - 1.000.000



**CREFITO 17**  
Fls. 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Empresa 4 - Gesst

10/06/24, 12:39

Gmail - Modelo de Proposta



CPL crefito17 <cplcrefito17@gmail.com>

**Modelo de Proposta**

GRUPO GESST <envios@conexa.app>  
Responder a: comercial01@grupogesst.com.br  
Para: cplcrefito17@gmail.com

10 de junho de 2024 às 11:16

Prezado(a) PALOMA,

Seguindo nossa conversa anterior, gostaria de enviar os links para os orçamentos solicitados.

Sra Paloma lhe enviando 02 orçamentos referente a empresa Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

1º Orçamento de Gestão: 450,00

- É um orçamento completo, onde já esta previsto todas as ações necessárias para a empresa durante o ano, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, Treinamentos... (link abaixo)

<https://gesst.conexa.app/index.php?r=contratacaoOnline&token=8ae678b54977e87c4d775ee22ed54d9e/>

2º Orçamento de Assessoria: 350,00

- Nesse orçamento já esta previsto algumas ações necessárias para a empresa durante um ano, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, MAS nesse Plano os treinamentos não estão incluídos.(link abaixo)

<https://gesst.conexa.app/index.php?r=contratacaoOnline&token=d3c506e5d3c47570dfd574dd0797f30c/>

Como trabalhamos com transparência e nossa intenção não é fechar um contrato e sim um PARCERIA, seguem abaixo os valores individuais de cada treinamento que será necessário para a empresa durante o Ano:

NR01 - R\$ 200,00 (Carga Horária 02 hs)  
NR06 - R\$ 400,00 (Carga Horária 04 hs)  
NR12 - R\$ 800,00 (Carga Horária 08 hs)  
NR17 - R\$ 200,00 (Carga Horária 02 hs)  
NR23 - R\$ 1.500,00 (Carga Horária 04 hs)

Aguardamos seu contato para fecharmos negócio.

Atenciosamente,

Anderson Cavalcanti

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=354268542d&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1801483948934520874&siml=msg-f:1801483948934...> 1/1

EXEMPLO DE  
1999



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCIAL E EDUCATIVA  
SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL

Emprego nº 4 - 2008

Objeto

Item

Descrição

Valor

Modelo nº 0000000000

PROPOSTA Nº 0000000000

Valor

**EM BRANCO**

*(Faint, illegible text from the reverse side of the page)*

*(Faint text, possibly a signature or stamp)*

*(Faint text)*

*(Faint text)*

*(Faint text at the bottom of the page)*

*(Faint text at the bottom of the page)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10/06/24, 12:40

GESST



GRUPO GESST

Gestão - 450,00

Mensal

R\$ **450,00**/mês

01 - Uma visita mensal para ações de segurança in loco; 02 - Elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho + Geração do GRO / Plano de ação; 03 - Criação de Cronograma Anual; 04 - Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais de trabalho); 05 - Acesso ao sistema de gestão em segurança do trabalho (trabalhista + eSocial); 06 - Treinamentos periódicos em segurança do trabalho de acordo com necessidade de norma setorial; 07 - Geração de medidas de controle administrativas; 08 - Orientação sobre ações de segurança em planos, cronogramas e reuniões setoriais; 09 - Emissão de PPP / liberação de acesso a sistema integrado a receita federal; 10 - Assessoria de afastamento do INSS; 11 - Alimentação dos dados no eSocial (eventos).

Adesão Fidelidade

<https://gesst.conexa.app/index.php?r=contratacaoOnline&token=8ae678b54077e87c4d775ee22ed54d0e/>

1/2





SERVIÇO PERIÓDICO DE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Valor**

R\$ 450,00

Valor

**EM BRANCO**

R\$ 450,00

*[Faint, illegible text, likely a contract or invoice body]*



**CRÉDITO 17**  
No. 37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CRÉDITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10/06/24, 12:40

GESST



GRUPO GESST

Assessoria - 350

Mensal

R\$ **350,00**/mês

01 - Uma visita mensal para ações de segurança in loco; 02 - Elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho + Geração do GRO / Plano de ação; 03 - Criação de Cronograma Anual; 04 - Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais de trabalho); 05 - Acesso ao sistema de gestão em segurança do trabalho (trabalhista + eSocial); 06 - Geração de medidas de controle administrativas; 07 - Orientação sobre ações de segurança em planos, cronogramas e reuniões setoriais; 08 - Emissão de PPP / liberação de acesso a sistema integrado a receita federal; 09 - Assessoria de afastamento do INSS; 10 - Alimentação dos dados no eSocial (eventos).

Adesão Fidelidade  
Zero 24 meses

<https://gesst.conexa.app/index.php?r=contratacaoOnline&token=d3c508e5d3c47570dfdf574dd0797f30c/>

1/2

SECRETARIA DE ECONOMIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE PESQUISA E PRÁTICA OCUPACIONAL  
CENIPA  
COMISSÃO DE CONTABILIDADE

**EM BRANCO**

12345

123456789

12345

R\$ 350,00

Descrição do item  
Quantidade  
Valor unitário  
Valor total

Total

Assinatura e rubrica do responsável

Data e local



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Tentativa de Contato Empresa PrevMedica**

Solicitação de Orçamento



CPL crefito17 <cplcrefito17@gmail.com>  
para admprevmedica ▾

qua., 29 de mai., 21:58 (há 10 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮

Prezados,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através da Comissão de Contratação, informa que estamos realizando um certame para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Dessa forma, convidamos a empresa para participar e encaminhamos em anexo o **TERMO DE REFERÊNCIA** com o descritivo dos serviços a serem prestados. Caso apresentem interesse na participação, gentileza, enviar a proposta de orçamento para o referido serviço a ser contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06/06/2024.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



**Tentativa de Contato Empresa LD Assessoria & Consultoria**

Solicitação de Orçamento



CPL crefito17 <cplcrefito17@gmail.com>  
para luciana.domiciano, comercial, saudeocupacional ▾

sex., 7 de jun., 15:34 (há 23 horas) ☆ 😊 ↶ ⋮

Prezados,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através da Comissão de Contratação, informa que estamos realizando um certame para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Dessa forma, convidamos a empresa para participar e encaminhamos em anexo o **TERMO DE REFERÊNCIA** com o descritivo dos serviços a serem prestados. Caso apresentem interesse na participação, gentileza enviar a proposta de orçamento para o referido serviço a ser contratado.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



CREATED BY  
2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tamara de A. da Silva  
Técnicas em Saúde

**EM BRANCO**

Ministério de Governo e Serviços  
Assessoria e Consultoria

Ministério de Governo e Serviços  
Assessoria e Consultoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Documentos empresa**

08/06/2024, 12:47

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 19.822.873/0001-84 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 29/01/2014	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ALENGE			<b>PORTE</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R JACINTO UCHOA DE MENDONCA		<b>NÚMERO</b> 88	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 49.026-180	<b>SARRODISTRITO</b> ORAOERU	<b>MUNICÍPIO</b> ARACAJU	<b>UF</b> SE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> ALENGE@ALENGE.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (78) 4141-4818/ (78) 9143-4818	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 29/01/2014	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

[\*] A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 61, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2024 às 12:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CREFITO 17**  
Fls. 40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.622.873/0001-64  
Certidão n°: 40026038/2024  
Expedição: 08/06/2024, às 12:51:00  
Validade: 05/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.622.873/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL Nº 001/2010

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de pesquisa em educação.

**EM BRANCO**

1. OBJETIVO: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de pesquisa em educação, visando a realização de estudos e pesquisas em áreas relacionadas à educação básica e superior.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados deverão apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital.

3. LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Rua...



**CREFITO 17**  
Fis. 41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 272897 / 2024**

Identificação do Contribuinte: 19.622.873/0001-64

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 19.622.873/0001-64 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 19.622.873/0001-64 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 08/06/2024, válida até 08/07/2024 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Autenticação: 2024060890ZC80

**Receita Federal**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

[Perguntas Frequentes](#) | 
 [Contato](#) | 
 [Serviços](#) | 
 [Dados Abertos](#) | 
 [Área de Imprensa](#) | 
 [Onde Encontrar](#) | 
 [Avisos](#) | 
 [English](#) | 
 [Español](#)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 19.622.873/0001-64 - ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Período: 03/11/2014 a 08/06/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5250.A681.627A.D2E6	Negativa	30/01/2024 09:57:46	28/07/2024	Valida	
D1D3.C7F3.5B6F.08F1	Negativa	26/11/2023 10:02:32	24/05/2024	Expirada	
92BD.B66D.17C7.82D0	Negativa	23/10/2023 08:41:08	20/04/2024	Expirada	
E4A4.C59C.EBBD.2AC9	Negativa	03/10/2023 11:25:40	31/03/2024	Expirada	
8576.30C2.2700.E31D	Negativa	15/05/2023 14:26:38	11/11/2023	Expirada	

1 2 3 4 5

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 19/03/2022 - promulgação partes vetadas) e/ou Portaria Conjunta RFB nº 4/2024 (DOU 10/05/2024).

**Válida:** O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



**CRÉDITO 17**  
Fls. 42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CRÉDITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Aracaju, 08 de Junho de 2024  
Nº. 202400503021

CNPJ: 19.622.873/0001-64

Contribuinte: ALENCE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA - LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/09/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GB.0061.0061.GB.081C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CERTIFICADO



COMISSÃO DE CONSERVAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE CULTURA

**EM BRANCO** CERTIFICADO

Este documento é uma cópia de um documento original que se encontra em posse do Serviço Público Federal, Departamento de História e Documentação, sob o número de registro nº 123456789. O original encontra-se em posse do Sr. João da Silva, CPF nº 987654321, residente em Rua das Flores, nº 100, São Paulo, SP.

Este documento é uma cópia de um documento original que se encontra em posse do Serviço Público Federal, Departamento de História e Documentação, sob o número de registro nº 123456789. O original encontra-se em posse do Sr. João da Silva, CPF nº 987654321, residente em Rua das Flores, nº 100, São Paulo, SP.

Este documento é uma cópia de um documento original que se encontra em posse do Serviço Público Federal, Departamento de História e Documentação, sob o número de registro nº 123456789. O original encontra-se em posse do Sr. João da Silva, CPF nº 987654321, residente em Rua das Flores, nº 100, São Paulo, SP.

Este documento é uma cópia de um documento original que se encontra em posse do Serviço Público Federal, Departamento de História e Documentação, sob o número de registro nº 123456789. O original encontra-se em posse do Sr. João da Silva, CPF nº 987654321, residente em Rua das Flores, nº 100, São Paulo, SP.



**CREFITO 17**  
Fls. 43

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.622.673/0001-64  
**Razão Social:** ALENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** R JACINTO UCHOA DE MENDONCA 69 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49026-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052421182198403580

Informação obtida em 08/06/2024 13:00:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

SECRETARIA DE SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
LABORATÓRIO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
CENHITO-13  
COMISSÃO DE CONTRATACÃO

ATA

ATA Nº 001/2013

**EM BRANCO**

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATACÃO  
A COMISSÃO DE CONTRATACÃO, constituída nos termos do Edital nº 001/2013, para a contratação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, realizou a abertura de envelopes e a classificação dos licitantes, conforme se segue:

Assinatura e rubrica do Presidente da Comissão de Contratação



**CREFITO 17**  
Fis. 44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 11/2022

1º ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA EM MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO NO ESOCIAL JUNTO AOS  
COLABORADORES DO CONSELHO  
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº484 de 13 de julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministra Geraldo Barreto Sobral, 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP. 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e o **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXX**, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 15.2019, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Fica alterado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

2.1. A CONTRATADA deve elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a Gestão Mensal dos dados no eSocial de acordo com a solicitação do CREFITO-17, uma vez que o PCMSO terá renovação anual com pagamento em cota única, já o PGR e o LTCAT devem ser renovados a cada 2 anos ou quando houver mudança no ambiente de trabalho e/ou função (desde que nova). Ambos serão realizados (e pagos) de acordo com a demanda do Conselho.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Além disso, os envios mensais ao sistema do eSocial serão pagos mensalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, pela execução dos serviços por solicitação da CONTRATADA será pago em forma de cota única será a quantia de R\$ xxx (valor por extenso) pelos serviços X, Y e Z, enquanto o serviço de Gestão Mensal será dividido em 12 parcelas iguais mensais de R\$ XXX (Valor por extenso) no período de vigência deste contrato (12 meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 13/06/2024 com término 12/06/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços terceirizados PJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREFITO 17

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO





**CREFITO 17**  
Fis. 46

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2011.09.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONDEHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
 CREDITO 11  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO CPL

Referente ao Processo nº12/2024

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste justificar a conservação do objeto em questão do Processo nº12/2024, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Após conversa com a atual contratada (Figura 1), Alenge, soube-se que os serviços anteriormente contratados possuem prazos e condições distintas de renovação, em que os envios para o eSocial são mensais, o PCMSO possui renovação anual, já o PGR e o LTCAT possuem renovação a cada 2 anos ou em caso de mudança no ambiente de trabalho e/ou função, desde que seja uma função nova.

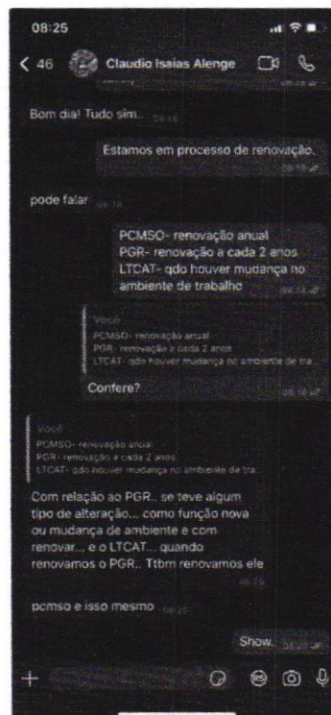


Figura 1- Conversa com a empresa Alenge

Dessa forma, considerando a realização de reforma da sede através do Processo nº 09/2024, de um concurso público por meio do Processo nº 26/2023 para aumento do quadro de funcionários e a possibilidade de mudança do ambiente de trabalho ou função, a Comissão de Licitação do CREFITO-17 entende a necessidade de permanência desses serviços (Figura 2).

CARTELO 32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COLÉGIO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO

CREHTO-13

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO CPL

Referência: Processo nº 123024

Assunto:

Quem quiser participar, deverá apresentar, em envelope fechado, o projeto de proposta técnica e financeira, bem como o preço unitário e o valor total da proposta, para a comissão de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, sob o nº 123024, do Edital nº 13/2004, do Colégio Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, em Brasília, DF, até o dia 15/05/2004, às 14h30min.

**EM BRANCO**

Após a abertura dos envelopes, a comissão de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, sob o nº 123024, do Edital nº 13/2004, do Colégio Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, em Brasília, DF, deverá emitir o resultado da licitação, sob o nº 123024, do Edital nº 13/2004, do Colégio Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, em Brasília, DF, até o dia 15/05/2004, às 14h30min.

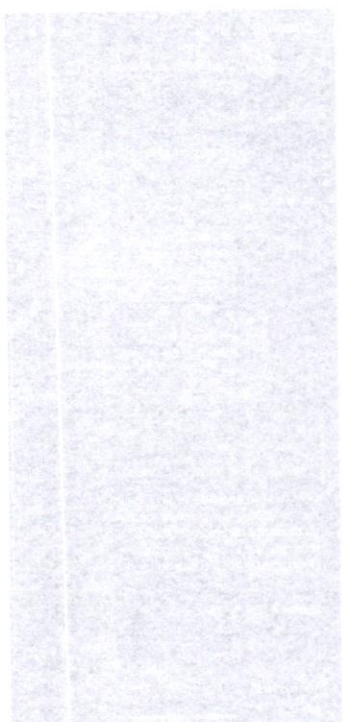


Figura 1 - Comissão com a entrada de água

Referência: Processo nº 123024  
Assunto: Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, sob o nº 123024, do Edital nº 13/2004, do Colégio Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, em Brasília, DF, até o dia 15/05/2004, às 14h30min.



**CREFITO 17**  
Fls. 48

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

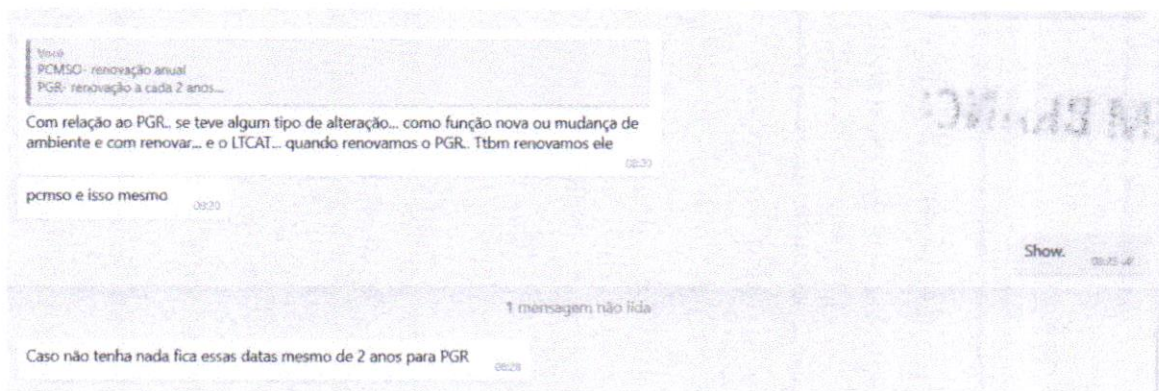


Figura 2- Continuação da conversa com a Alenge

Ademais, ressaltamos ao longo do Termo de Referência e da Minuta de Contrato foi descrito que os serviços só serão realizados de acordo com a solicitação do CREFITO-17, respeitando a necessidade da Autarquia e as leis vigentes.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida, enquanto elevamos protesto de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2024

Respeitosamente,

  
Juliana Dantas Andrade  
Presidente da CPL

13 01 1973



LEI Nº 13.012 DE 1966  
LEI Nº 13.012 DE 1966  
LEI Nº 13.012 DE 1966  
LEI Nº 13.012 DE 1966  
LEI Nº 13.012 DE 1966

**EM BRANCO**

Art. 1º - O Conselho Nacional do Poder Judiciário, no âmbito de sua competência, poderá emitir pareceres e recomendações, bem como exercer as atribuições que lhe forem conferidas por esta Lei.

Presidente do Conselho

Art. 13.012 de 1966 - Conselho Nacional do Poder Judiciário





CREFITO 17  
Fis. 49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Comunicação Interna - CI nº35/2024/CPL

Aracaju, 10 de Junho de 2024

**Da: Comissão de Contratação**

**Para: GAPRE/CREFITO 17**

**Assunto:** Solicitação de apreciação do Processo nº 12/2024

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo nº 12/2024/CPL para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico. Pedimos urgência na apreciação tendo em vista se tratar de um aditamento com prazo de encerramento contratual em 12/06/2024.

Atenciosamente,

  
Juliana Dantas Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2011  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SERVÍÇO PÚBLICO Nº 001/2011  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

**EM BRANCO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011



CREFITO 17  
14. 50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 105/2024

Aracaju/SE, 10 de junho de 2024

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem encaminhar através da Comunicação Interna - CI nº 35/2024/CPL, o processo de aditamento de prazo de contrato firmado junto a empresa ALENGE para análise e parecer jurídico, por gentileza.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2024.06.10 16:24:17 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

SECRETARIA



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-TO

Comunicação Interna - GABETE - CRF-TO nº 104/2014

Assunto: ...

**EM BRANCO**

A Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-TO

Assunto: Edição de Edital

Prezado(a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-TO, Dr. Jader Pereira de Faria, em cumprimento de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação de bens materiais, sob o nº de processo administrativo nº 104/2014, em anexo.

Atenciosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS  
Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-TO

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-TO  
Rua ... nº ...



CREFITO 17  
Fls. 51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna- CI nº 032/2024/ASJUR**

Aracaju, 11 de junho de 2024

**De:** ASJUR/CREFITO17

**Para:** GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à CI GAPRE/CREFITO17 nº 105/2024, que versa sobre o processo de aditamento de prazo do contrato 011/2022, firmado entre o CREFITO-17 e a empresa Alenge Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, sirvo-me da presente para encaminhar parecer jurídico solicitado, consoante se vê no doc. anexo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Thiago Augusto Souza Silva**  
Assessor Jurídico – Crefito 17

SECRET



MINISTERIO DE SALUD DE LA REPUBLICA DE CUBA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y REGISTRO VITAL

Comunicación No. 01/1982 de 15 de Enero

# EM BRANCO

El presente documento tiene por objeto informar a los médicos de familia y pediatras de la necesidad de utilizar el formulario EM BRANCO en los casos de enfermedades agudas y crónicas que cursen con fiebre y/o dolor de cabeza, para lo cual se debe completar el formulario en el momento de la consulta y entregarlo al personal de enfermería para su posterior procesamiento.

Atentamente,  
Director General de Estadística y Registro Vital

Este documento es propiedad del Ministerio de Salud de la República de Cuba y no debe ser distribuido fuera de su ámbito de aplicación.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª**  
**REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**PARECER JURÍDICO Nº 21/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL. GESTÃO MENSAL DOS DADOS NO E-SOCIAL. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS. CONTRATO ORIGINÁRIO DL Nº 11/2022-CPL. ADITIVO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**I - RELATÓRIO**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 011/2022 referente a prestação de serviço especializado de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho, devendo manter ativo nos sistemas governamentais (e-social), de forma mensal, os dados desta Autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

**II - DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
REGIÃO  
CERQUEIRA

PARERE JURÍDICO Nº 123/2017

TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHADOR SOCIAL DOS DADOS DO E-SOCIAL. PROGRAMAS PREVENTIVOS CONTRA O RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO. ADITIVO DE PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 13.005/2014, EM POSSIBILIDADE.

**EM BRANCO**

11/17/17

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-11  
Parecer Jurídico nº 123/2017  
O presente parecer jurídico tem por objeto a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de validade do contrato aditivo nº 017/2017, referente a prestação de serviços de medicina ocupacional e segurança do trabalho, previsto no artigo 21 da Lei nº 13.005/2014, em possibilidade.

H - DA ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de termo aditivo que a contratada se compromete a cumprir até o prazo de validade do contrato original. Considerando que esta assessoria jurídica atua no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-11, não há possibilidade de prorrogação do prazo de validade do contrato original.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO  
CREFITO-17

oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de prazo do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2022, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa Alenge Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ: 19.622.873/0001-64.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado para verificação de suas existências. Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado, por meio de encaminhamento de nova proposta orçamentária (proposta de preço atualizada) e Segundo: há justificativa e prévia autorização da autoridade competente nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No caso em tela, percebe-se que os valores compactuados originariamente foram **mantidos inalterados** pela empresa contratada, o que comprova por si só a vantajosidade da proposta para administração pública, tanto no que se refere a economicidade quanto na cobertura do objeto contrato.



SERVICO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RECIBO

CREDITO-13

concedido e a praxe de atos administrativos e nem a obter qualquer benefício de natureza de natureza de natureza técnico-administrativa.

Verificando as essenciais para a análise de mérito, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64.

**EM BRANCO**

Nos casos de atos administrativos praticados por autoridade competente, a autoridade competente para a prática do ato administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64, encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64.

Caro(a) Senhor(a) interessado(a), em virtude da análise de mérito realizada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64, encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64.

Em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64, encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 17º do Regulamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal (CREFITO-DF) nº 001/64.



**CREFITO 17**  
Fls. 54

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª**  
**REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Mais do que isso, foram obtidas novas propostas de preços enviadas por novas empresas, e se pode constatar que o valor que vem sendo cobrado pela empresa já contratada é, e continuará sendo o menor ao longo dos próximos doze meses.

Ademias, há ressalva certificada nos autos quanto ao pagamento de execução de programas, tão somente se forem efetivamente realizados, mediante pagamento por demanda, o que protege o erário público em caso de pagamento pelo uso efetivo do serviço.

Por fim, preenchidos os requisitos de formalidade processual, não se observa obstáculo em celebrar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência para 12 de junho de 2025.

**III – CONCLUSÃO**

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o parecer

S.M.J

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico – CREFITO 17**

CERTIFICADO



SERVIÇO PÚBLICO DO BRASIL  
INSTITUTO REGIONAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DO CEARÁ  
REGIÃO  
CERTEC-17

Atestamos que o(a) Sr(a) [nome] possui o(a) cargo de [cargo] no(a) órgão [órgão] do(a) município de [município] e que o(a) mesmo(a) encontra-se em exercício no(a) cargo de [cargo] no(a) órgão [órgão] do(a) município de [município] em [data].

**EM BRANCO**

Assessor Jurídico - CERTEC 17

Atestamos que o(a) Sr(a) [nome] possui o(a) cargo de [cargo] no(a) órgão [órgão] do(a) município de [município] e que o(a) mesmo(a) encontra-se em exercício no(a) cargo de [cargo] no(a) órgão [órgão] do(a) município de [município] em [data].

Assessor Jurídico - CERTEC 17

CERTEC 17

Assessor Jurídico - CERTEC 17

Assessor Jurídico - CERTEC 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 108/2024**

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024

**A**

**Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.**

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente**

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem encaminhar parecer jurídico e termo de ratificação do Presidente, para o processo de licitação nº 12/2024 para dar seguimento às tratativas, por gentileza.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2024.06.12 08:36:30 -03'00'

**Jader Pereira de Farias Neto**  
**Presidente do CREFITO 17**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E TERCEIRA CATEGORIA PROFISSIONAL (CREAT/3ª)

Circular nº 10/1988 - GAB - C/3ª - 18/10/88

**EM BRANCO**

Assunto: Etapa de amadurecimento de projetos técnicos e planos de trabalho

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Terceira Categoria Profissional - CREAT/3ª

Assunto: Etapa de amadurecimento de projetos técnicos e planos de trabalho

Prezados

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Terceira Categoria Profissional, Dr. Jader Pereira de Faria Neto, em cumprimento do art. 17 da Lei nº 5.692/71, vem solicitar a todos os associados a entrega de projetos técnicos e planos de trabalho para fins de amadurecimento, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 5.692/71.

Para isso, para o momento, nos colocamos à disposição dos associados.

Jader Pereira de Faria Neto  
Presidente do CREAT/3ª

Engenharia e Arquitetura e Terceira Categoria Profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA ADITAMENTO DE CONTRATO**

O Presidente do *CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO*, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o CONTRATO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: *ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 316 A Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP: 49.037-020*, destinado a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no Esocial junto aos colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Sendo este, com o Valor Global de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024.

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2024.06.12 08:35:42 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

CABINETE 13



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
CRF-13

TERMO DE HABILITAÇÃO DO PRESIDENTE PARA A DITAMENÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 3.268/67, resolveu convocar em sessão pública o Conselho de Administração para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, bem como a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades de atendimento. A licitação será realizada no dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, no local a ser determinado em edital a ser publicado no Diário Oficial da União. O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial da União e no site eletrônico do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, sob o nº 001/2014. O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial da União e no site eletrônico do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, sob o nº 001/2014. O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial da União e no site eletrônico do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, sob o nº 001/2014.

**EM BRANCO**

Assinado em 12 de maio de 2014.

PUBLICAR

Assinado em 12 de maio de 2014.

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região  
Liderança de Fisioterapia e Terapia Ocupacional  
CNPJ nº 07.093.808/0001-00  
Rua ... nº ...  
Bairro ...  
Cidade ...  
Estado ...

Este termo de habilitação do presidente para a ditamenção de licitação foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2014, sob o nº 001/2014.





**CREFITO 17**  
Fl. 57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. PROCESSO Nº 11/2022**

1º ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL JUNTO AOS COLABORADORES DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº484 de 13 de julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministra Geraldo Barreto Sobral, 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP. 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e a **ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 19.622.873/0001-64, situada na rua Alceu Amoroso Lima nº 316 A, Conj. Santa Tereza, Bairro Aeroporto, Cep: 49037-020, Aracaju- SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Cícero Alexandre Macedo Lima**, portador da cédula de Identidade nº 3.479.381-0, e CPF nº 966.611.273-68, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços do Processo nº 11/2022, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Fica alterado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

2.1. A CONTRATADA deve elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a Gestão Mensal dos dados no eSocial de acordo com a solicitação do CREFITO-17, uma vez que o PCMSO terá renovação anual com pagamento em cota única, já o PGR e o LTCAT devem ser renovados a cada 2 anos ou quando houver mudança no ambiente de trabalho e/ou função (desde que nova). Ambos serão realizados (e

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2024.06.12 16:50:53  
+03'00'



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 10000  
REF. PROCESSO Nº 10000

CONTRATO Nº 10000  
TERMO ADITIVO Nº 10000  
REF. PROCESSO Nº 10000

**EM BRANCO**

CONTRATO Nº 10000  
TERMO ADITIVO Nº 10000  
REF. PROCESSO Nº 10000

CONTRATO Nº 10000  
TERMO ADITIVO Nº 10000  
REF. PROCESSO Nº 10000

CONTRATO Nº 10000  
TERMO ADITIVO Nº 10000  
REF. PROCESSO Nº 10000

CONTRATO Nº 10000  
TERMO ADITIVO Nº 10000  
REF. PROCESSO Nº 10000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREDITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pagos) de acordo com a demanda do Conselho. Além disso, os envios mensais ao sistema do eSocial serão pagos mensalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, pela execução dos serviços por solicitação da CONTRATADA, será pago em forma de cota única a quantia de R\$ 3.000 (Três Mil Reais) pelos serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, enquanto o serviço de Gestão Mensal do eSocial referente a Segurança e Medicina do Trabalho será dividido em 12 parcelas iguais mensais de R\$ 100 (Cem Reais) no período de vigência deste contrato (12 meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 13/06/2024 com término 12/06/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços terceirizados PJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 13 de junho de 2024

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2024.06.12 16:51:21 -03'00'

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREDITO 17

**CONTRATADO**

CICERO ALEXANDRE  
MACEDO  
LIMA:96661127368

Assinado de forma digital por CICERO ALEXANDRE MACEDO  
LIMA:96661127368  
Dados: 2024.06.12 10:18:53 -03'00'

Sr. Cícero Alexandre Macedo Lima

Representante Legal

**CONTRATADA**

COMISSÃO DE CONTABILIDADE



SERVÍCIO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-12

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

Ata da reunião da Comissão de Contabilidade, realizada em 12 de maio de 2010, às 14h30min, no auditório do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacionais - CRF-12, com a presença dos membros titulares e suplentes.

Abertura da reunião pelo Presidente da Comissão de Contabilidade, Sr. Cícero Alexandre Macedo, que deu boas-vindas aos membros e explicou o objetivo da reunião, que é a análise das contas de 2009.

**EM BRANCO**

Em seguida, o Presidente da Comissão de Contabilidade, Sr. Cícero Alexandre Macedo, apresentou o relatório de 2009, que foi lido e aprovado por unanimidade.

Em seguida, o Presidente da Comissão de Contabilidade, Sr. Cícero Alexandre Macedo, apresentou o relatório de 2009, que foi lido e aprovado por unanimidade.

Em seguida, o Presidente da Comissão de Contabilidade, Sr. Cícero Alexandre Macedo, apresentou o relatório de 2009, que foi lido e aprovado por unanimidade.

Assinatura do Presidente da Comissão de Contabilidade, Sr. Cícero Alexandre Macedo.

Presidente da Comissão de Contabilidade

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

CÍCERO ALEXANDRE MACEDO  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 12/05/2010

Representante

COMISSÃO DE CONTABILIDADE



**CREFITO 17**  
Fls. 59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

EM BRUNO

7 211112 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CORPO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
CREFTO 13  
COMISSÃO DE CONTRATACÃO

Dr. Manoelino Eduardo Almeida Silva

FISCAL DE CONTRATO

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**EXTRATO DE ADITAMENTO Nº06/2024**

**OBJETO:** Aditamento contratual de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do CREFITO-17. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da lei Nº 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** Desde o ano de 2021 a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio de dados sobre seus trabalhadores ao Governo é por meio do eSocial. **RATIFICAÇÃO:** 11/05/2024, Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços terceirizados PJ. **CONTRATADA:** ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.622.873/0001-64.

Aracaju, 14 de junho de 2024

  
Juliana Dantas Andrade  
**Agente de Contratação**  
**CREFITO-17**

1970-10-10



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE AGITAMENTO PROB 4032

OPORTUNIDADE para aquisição de terrenos e áreas de interesse da União, sob a forma de alienação em parcelas, a serem pagas em prestações mensais, mediante o pagamento de uma taxa de entrada de 10% do valor total, e o restante em parcelas de 10% ao mês, com juros de 10% ao mês, e a entrega de um imóvel em garantia. Para mais informações, consultar o Edital nº 100/1970, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/70.

Interesse: 1. Valor do terreno: R\$ 1.000,00. 2. Valor do imóvel em garantia: R\$ 1.000,00. 3. Valor total: R\$ 2.000,00. 4. Taxa de entrada: R\$ 200,00. 5. Parcelas mensais: R\$ 180,00. 6. Juros mensais: R\$ 20,00. 7. Valor total a pagar: R\$ 2.000,00. 8. Prazo de pagamento: 12 meses. 9. Data de início das parcelas: 01/10/70. 10. Data de entrega do imóvel: 01/10/70.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



Consultoria Técn. Em Mineração Ltda; 274563/2020 Cooperhorta Cooperativa De Produtores Horticolas Ltda; 279887/2020 Cultivar - Florestas Plantadas Ltda; 11705800000501/2021 Curisco Areal Ltda; 244044/2019 Daniel Ruas Silva; 11825200000611/2023 Dayana Vilela Davi Xxx.215.526-Xx; 11951700001332/2021 Daytron Vieira De Oliveira; 12012000000300/2021 Denis Antonio Da Silva; 11951300001401/2021 Deivar Rocha De Avelar E Cia Ltda Me; 11543000000195/2021 Diego Alcantara Vilela E Silva; 276690/2020 Dml Construcoes E Reformas Ltda; 11539600000355/2023 Draw Proj. Ltda.; 270687/2020 E N Silva - Carvao Placar; 11694600001187/2023 E&D Montagem E Manut. Ind.l Ltda; 11830300000368/2021 Eder Junior Ribeiro; 11482800000120/2021 Edmilson Ribeiro Da Silva Serv. Agricolas; 281645/2020 Eict Eng. Ltda; 116949000002440/2023 Eletroprates Serv. Eletricos Ltda; 116942000002522/2023 Elohim Construção Ltda; 263144/2020 Emporio Madeiras Ltda; 278549/2020 Empresa Mineira De Escavacao E Serv. Florestais Eireli; 19640300000563/2021 Escola Tecn. Da Saude; 275799/2020 Evaldo Jose De Sousa Junior; 11825900000742/2023 Extratrul Estr. Metalicas Eireli; 116945000002204/2023 F S Fernandes Limitada; 271722/2020 Fadu Ind. E Com. De Couros Ltda; 12720400000296/2023 Felipe Landim Miron; 263537/2020 Floresta Minas Reflorestamento Ltda - Me; 12720600000118/2023 Francisco Daniel Martins; 11553500000367/2021 Francisco Eugenio Vieira De Rezende Meireles; 114797000000146/2021 Freitas E Pereira Serv. Agricolas Ltda - Me; 11815200000974/2021 Frigogil Carvoeira Ltda; 267073/2020 G C M Construt. Ltda; 11825600000718/2023 G.N.B. Montagens Ind.lis Ltda; 11732800000729/2022 Geraldo Magela Leite; 12012700000042/2021 Gilberto Sebastião Alves; 116898000000994/2021 Gilmar De Oliveira Santos - Me; 11828200000362/2023 Giovany Batista Da Silva; 11265400000163/2023 Gisele Ursilina Mendes Ferreira E Outro; 117324000000376/2023 Gustavo Fernandes Serv. Eng Ltda; 116655000000269/2022 Gustavo Ribeiro De Souza; 11668000000108/2022 Heliangela Fernandes De Menezes; 19640800000308/2021 Hudson Andrade Dos Santos; 123009000000304/2023 Humberto Farias Da Silva; 12300700000305/2023 Humberto Farias Da Silva; 11817500000413/2023 Icthus Aquecedores Instalações E Serv. Ltda; 11310700000726/2023 J A Abrão Máquinas; 11827500000319/2023 J F Service Ltda; 12011300000353/2021 J Marcos De Oliveira Serralheira Me; 11217000002376/2021 Jair Mendes Pereira; 134604000000724/2021 Jane De Souza Nicácio; 11538000000093/2023 Joao Carlos Andrade Dias; 280789/2020 Joao Dos Santos Bartoloso; 19870800000300/2023 Joao Lopes Da Silva; 11217000002412/2021 Joaquim Valdemir Pereira; 118277000000674/2021 Jorge Aparecido Tadeu Vieira; 11689800001448/2021 Jose Antonio Dos Santos Cpf Xxx.218.138-Xx - Me; 16090000000638/2021 Jose Carlos Pereira Dos Santos; 112653000000401/2023 Jr Serv. E Loc. De Som, Iluminacao E Palco Ltda; 235082/2019 Julio Cesar Rodrigues Porto; 11825500000758/2023 Julio Cesar Soares Gomes Cpf Xxx.623.586-Xx; 11825000000609/2023 Juvenal Dos Santos Estrut. Metalicas; 257688/2020 K.A. Instalacoes E Manut. Eletrica Ltda; 11482400000772/2023 Katy Caroline Do Nascimento Januario; 275772/2020 Kenta Eng. E Construcões Eireli; 227771/2017 Kild Ind. E Com. Ltda; 19640000000341/2021 Laercio Antônio Costa; 111309000000320/2022 Lea Maria Resende; 259434/2020 Leo - Sonor. E Promocões Ltda; 11690200001294/2021 Libra Mineração Ltda-Me; 11539500000199/2023 Lúcio Fernandes Da Silva - Xxx.938.357-Xx; 11526600000480/2021 Luiz Fernando Andrade Carvalho; 276145/2020 Luiz Fernando Rodrigues Caetano; 166106000000893/2021 Luiz Fernando Silva De Souza; 270387/2020 M. H. Soares Lopes; 254355/2019 Machado E Castro Terraplenagem Eireli; 120127000000364/2023 Mals Geradores Ltda; 12720000000460/2022 Marcelo Caetano Tereza; 11829300000626/2021 Mário Lucas Pereira Aguiar; 117855000000538/2021 Mineração K3 Eireli; 12640500001115/2021 Mrm Mineração Sp Ltda; 11827300000497/2021 Mt Inccorp. E Construt. Ltda; 273470/2020 Norio Morni - Siga-Me Rastreamento; 17450300000386/2023 Patrick Do Amaral Fajardo Xxx.883.476-Xx; 118358000000318/2023 Pedro Maciel Filho; 116949000002569/2022 Petra Assist. Tecn. Ltda - Me; 242314/2019 Pinusul - Ind., Com. E Export. De Madeiras Ltda; 196000000000761/2021 Prestadora De Serv. Veloz Do Brasil 88 - Eireli; 11676800000699/2023 Prestserv Ltda; 252200/2019 Qualimix Serv. E Concretagens Ltda; 11665400000653/2021 Qualimix Serv. E Concretagens Ltda; 277668/2020 R C V Construcões E Proj. Imobiliario Ltda; 11828700000401/2023 Raca Ind. Esquadrias De Ferro Ltda; 11342400000413/2022 Rafael De Carvalho Maia; 12011000000094/2021 Rafael Henrique Botelho Da Silva; 116949000000871/2023 Recapadora De Pneus L S Ltda; 279435/2020 Renan Luis Ribeiro Zanetti; 120220000000223/2023 Rita Maria Rola De Sena Saraiva; 11694800001186/2023 Rkg Eng. E Proj. Eireli; 11539500000168/2023 Robson Vitorino - Xxx.385.746-Xx; 279745/2020 Rodrigo De Almeida Diniz; 11252000000013/2021 Rodrigo Soares Magalhães; 279117/2020 Ronaldo Pereira Silva; 281794/2020 Rosado Terrapl. Ltda; 166102000000525/2021 Rubia Cristina De Oliveira; 271785/2020 Salto Fe Energetica S/A; 11564700001375/2021 Sandia Jose Dos Reis Xxx.944.716-Xx - Me; 280160/2020 Santa Antunes Lima; 277954/2020 Sebel Consultoria Empresarial- Eireli; 281513/2020 Seixas Eng. E Construcões Ltda; 11694900001728/2022 Sempa Paviment. Ltda; 11945000000689/2022 Server Agro Assist. Tecn. E Desenvolvimento Ltda; 11689200001664/2021 Sgp Granitos Ltda; 118287000000396/2023 Silas Fernandes De Oliveira; 11277200000264/2023 Sonia Tereza Da Silva Ribeiro; 19930900000463/2022 Space Energia Solar & Consultoria Ltda; 19930700000514/2023 Sudeste Energy Mat. Eletricos Ldtw; 280628/2020 Taiyosco Sato Chagas; 11217700000668/2023 Tecnologia Ltda; 11222700000134/2021 Tela Final Sociedade De Construcoes Ltda; 261131/2020 Thaisa Cristina Bernardes Gonçalves; 11694200000548/2022 Tkn Construcoes Ltda; 274514/2020 Tmf Serv. Florestais Eireli; 134606000000656/2023 Tulio Weber Drumond Santos; 272444/2020 V. S. Serafim - Construt. Mundial; 281332/2020 Valdilei Machado Guimarães; 11539000000206/2023 Valmeris Gonçalves; 16610000000347/2021 Valmir Cardoso Cipriano - Construções Eireli; 11705600000385/2023 Venicio Jose Bitencourt; 11708300000506/2021 Vera Lúcia Da Silva Soares; 11341000000652/2021 Vera Lúcia De Resende; 277598/2020 Vipp Imoveis Ltda; 11694500001215/2023 Vne Montagem Ind.l Ltda; 262240/2020 W. Silva Dos Reis; 116948000003340/2023 Wa Edif. E Serv. Ltda; 11694300001619/2023 Wa Manut. Ltda; 11587000000103/2023 Waldomiro Gonçalves Da Cunha; 116949000002751/2023 Wanderley Fernandes Da Costa Perfuracões; 116942000003444/2023 Wd Terraplenagem Ltda; 11732200000461/2023 Wm Construções & Serv. Ltda; 116960000000580/2023 X-Tec Eng. E Construcões Ltda.

MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO  
Presidente do CREA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO  
Reabertura

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que REABRIRÁ a licitação CP-004-A/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e implantação de projeto em rede em fibra óptica sob o protocolo GPON (Gigabit Passive Optical Network) para divulgação do resultado da fase de HABILITAÇÃO e abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL Reabertura: 26/06/2024, às 09h00min, horário de Brasília. Local: Sede do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

DOUGLAS LIMA DANIEL  
Presidente da CPL do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CREA-SC. CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços continuados de receptionista de gabinete. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, a reapetuação dos preços e o reajuste dos valores dos itens envolvendo insumos e materiais do contrato. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024. DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/05/2025. NOVO VALOR GLOBAL R\$ 83.867,76. ORIGEM: Processo nº 5-230052839-8. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TCV 2024/2025

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE FERNANDÓPOLIS, para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativas e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SUPRICOM e do Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea/SP. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração nº 158/2024-TCV. Processo nº 2038/2024 GOVADM. Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2024. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do ES / CRF-ES. Forma de Contratação: Dispensa de Licitação/ 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022). Contratado: Mapdata - Tecnologia, informática e Comércio Ltda. CNPJ: 66.582.784/0001-11. Objeto: Contratação de fornecimento de licença do software Adobe - Creative Cloud for teams All Apps All MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New, abrangendo a atualização contínua do software Adobe, bem como a prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo. Valor: R\$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais), valor global. Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 - Serviço de Manutenção a Atualização de Software.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: Apólice nº 1001800001680. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do ES / CRF-ES. Processo Nº: 049/2024. Forma de Contratação: Dispensa de Licitação/ 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021. Contratado: Berkley International do Brasil Seguros S.A. CNPJ: 07.021.544/0001-89. Objeto: Apólice de Seguro Predial. Valor: R\$ 676,32 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), valor global. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 - Seguros em Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo de Contrato. PROCESSO Nº SRP 007/2023. Contratante: Conselho de Farmácia do Estado do ES / CRF-ES. Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 008/2023. Contratado: GO Atacadista Ltda. CNPJ: 44.060.520/0001-65. Objeto: Aditivo de 02 AR Condicionados Split 12.000 BTU/220V, item 2 do edital, Valor: R\$ 1.692,27 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), valor unitário, perfazendo o valor de R\$ 3.384,54 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) total. Vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024, mantendo-se a vigência do contrato inicial. Fonte: 6.2.2.1.1.02.01.03.012 - Máquinas, Motores e Equipamentos.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0002/2024 ao Processo Administrativo nº 24/2024 - Dispensa de Licitação nº 16/2024 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia-IBEST, CNPJ 34.363.482/0001-66, Objeto: Contratação de serviço especializado para realização de curso público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva dos quadros funcionais do CRF-RJ por ocasião da saída de funcionários temporário, valor da inscrição: R\$ 38,00. Data da assinatura: 14/06/2024. Vigência: 12 meses.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 - UASG 389459

O CRF/SC Altera o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024 fazendo incluir os itens 9,26, 9,27, 9,28, 9,29 e 9,30. Disponibilidade do Edital com as alterações: A partir das 08h do dia 20/06/2024. Entrega das propostas: A partir da disponibilidade do edital no site. Abertura da Licitação: 04/07/2024.

Florianópolis, 19 de junho de 2024.  
MARCOS AURÉLIO THIESEN KOERICH  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024

OBJETO: Aditamento contratual de Instituição Financeira, pública ou privada para prestação de serviços de cobrança, pagamento a fornecedores, pagamento de salários, remessas bancárias, cartão corporativo, pagamento diversos e registro eletrônico de boletos para o CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: O aditamento de prazo visa a manutenção dos serviços bancários. RATIFICAÇÃO: 29/05/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: Refazimento Arquivo IED - CBR R\$ 1,88; CBR Registro Digital R\$ 0,23; CBR Liquidação BB Internet ou Pix R\$ 2,06; CBR Liquidação Compe Guichê ou TAA ou Internet ou COBAN ou Central de Atendimento ou Arquivo R\$ 2,06; Pag. a Fornecedor - Crédito C/C - Sem Aviso R\$ 1,94; Pag. a Fornecedor - 2ª Via Arquivo/Relatório R\$ 4,24; Pag. a Fornecedor - Recuperação de Lançamentos R\$ 2,00; Pag. a Fornecedor - Liberação Manual de Arquivo R\$ 106,50; Pag. a Fornecedor - DOC ou TED STR ou CIP R\$ 6,57; Pag. Salário - Crédito C/C - Sem Aviso R\$ 1,94; Pag. Salário - 2ª Via Arquivo/Relatório R\$ 4,24; Pag. Diversos - DOC ou TED STR ou CIP R\$ 6,57. ELEMENTO DE DESPESA: nº 6.2.2.1.1.01.04.07.001 - Tarifas Bancárias e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024

OBJETO: Aditamento contratual de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no eSocial junto aos colaboradores do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Desde o ano de 2021 a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio de dados sobre seus trabalhadores ao Governo é por meio do eSocial. RATIFICAÇÃO: 11/05/2024, Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços terceirizados PJ. CONTRATADA: ALENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.622.873/0001-64.

**EM BRANCO**